

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Dispensa n.º 030/2026

Processo nº 037/2026

Agente de Contratação: Patrick Cesar Sucupira

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA TRIMESTRAL E CORRETIVA, SOB DEMANDA, NOS 30 EQUIPAMENTOS DE AR-CONDICIONADO DO CISTRI/SAMU, COM FORNECIMENTO EVENTUAL DE PEÇAS, MATERIAIS, COMPONENTES E INSUMOS, PELO PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Data de início do recebimento das propostas: 12/08/2026 às 08h00 (horário de Brasília-DF).

Data final do recebimento das propostas: 14/08/2026 às 23h59 (horário de Brasília-DF).

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO DO NORTE – CISTRI, CNPJ nº 19.455.924/0001-00, por intermédio do Departamento de Compras e Licitações, comunica aos interessados que realizará procedimento de contratação direta por dispensa de licitação, com critério de julgamento pelo menor preço global, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA TRIMESTRAL E CORRETIVA, SOB DEMANDA, NOS 30 EQUIPAMENTOS DE AR-CONDICIONADO DO CISTRI/SAMU, COM FORNECIMENTO EVENTUAL DE PEÇAS, MATERIAIS, COMPONENTES E INSUMOS, PELO PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. A contratação será regida pelo art. 75, inciso II e § 2º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e pelas demais normas aplicáveis.

O valor estimado total é de R\$ R\$ 52.066,00 (cinquenta e dois mil e sessenta e seis reais) inferior ao limite de R\$ 65.492,11 previsto para o art. 75, inciso II, atualizado pelo Decreto nº 12.807/2025, sem prejuízo da aplicação do § 2º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 aos consórcios públicos.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e de seus anexos e deverão ser encaminhadas no prazo de 3 (três) dias úteis após esta publicação, por e-mail, para o endereço licitacao@cistri.saude.mg.gov.br.

OBJETO: A presente contratação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA TRIMESTRAL E CORRETIVA, SOB DEMANDA, NOS 30 EQUIPAMENTOS DE AR-CONDICIONADO DO CISTRI/SAMU, COM FORNECIMENTO EVENTUAL DE PEÇAS, MATERIAIS, COMPONENTES E INSUMOS, PELO PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, conforme legislação vigente e normas técnicas aplicáveis, conforme especificações e quantidades constantes no DFD, no ETP e no Termo de Referência que integra este aviso.

Havendo divergência entre as informações constantes do registro da contratação direta no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e as constantes deste Aviso e de seus Anexos, prevalecerão as últimas.

1. DA PARTICIPAÇÃO:

1.1. Poderão participar do certame todos os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da contratação com o CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO NORTE que tiverem em atividade econômica compatível com o seu objeto.

2. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

2.1. Os interessados deverão encaminhar suas propostas para o e-mail licitacao@cistri.saude.mg.gov.br até a data prevista no preâmbulo, acompanhadas da documentação de habilitação e qualificação exigida. Encerrado o prazo, a Administração selecionará a proposta de menor preço global, desde que compatível com o valor de mercado e não superior ao valor estimado total da contratação. O item 3 possui valor fixo de R\$ 12.000,00 e não será objeto de redução ou disputa.

A Administração resguarda-se o direito de prorrogar o prazo de recebimento das propostas, quando julgar necessário.

As propostas deverão ser elaboradas com até duas casas decimais, ex.: 0,01. Em caso de recebimento de propostas com três ou mais casas decimais, os valores serão arredondados para cima.

Não haverá etapa de lances.

3. SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

Apurado o vencedor, o agente de contratação decidirá sobre a contratação, por meio de manifestação motivada no processo físico, sem que disso resulte, para o proponente, direito a qualquer indenização ou reclamação.

Será contratada a empresa que apresentar o menor preço global para os itens 1, 2 e 3, observando-se que o item 3 deverá permanecer fixado em R\$ 12.000,00, desde que a proponente esteja devidamente habilitada, atenda integralmente aos requisitos e apresente valor global não superior ao estimado.

Não estando habilitada a empresa classificada em primeiro lugar, será convocada a empresa subsequente, observada a ordem crescente dos valores globais propostos.

4. DA HABILITAÇÃO

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;

b) Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

b.1) O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores ainda não consolidadas.

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de provada diretoria em exercício, ou;

Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

d) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará

condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, ou;

e) No caso de sociedade empresária, inclusive sociedade limitada unipessoal: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

9.2.1 O objeto social descrito no ato constitutivo referente às alíneas a), b), c)

d), e) ou f) deste item deverá possuir ramo de atividade compatível com o objeto deste aviso.

5.1.1.1.1 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA E OUTROS:

a) Prova de Inscrição no **CNPJ**. O documento deverá ser expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento das propostas;

b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;

c) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme lei 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor.

d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor;

e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sededa licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor;

f) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sededa licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

g) **Certidão Simplificada**, Ou Simplificada Digital da Junta Comercial, com

datada emissão máxima de 90 (Noventa) dias, para fins de comprovação da condição de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) se couber;

h) Documento de Identificação dos sócios da empresa com número do **CPF e RG**.

5.1.2 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial; expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor; O documento deverá ser expedido no **máximo 90 (Noventa) dias** antes da data do recebimento das propostas;

b) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para fins de comprovação da qualificação técnica, a licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão para a execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar-condicionado, compatíveis em características e complexidade com o objeto desta contratação.

O(s) atestado(s) deverá(ão):

I – Comprovar a execução anterior de serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva em aparelhos de ar-condicionado ou equipamentos equivalentes, compatíveis com o objeto desta contratação; II – Conter identificação da pessoa jurídica emitente, com nome, CNPJ e dados para contato; III – Indicar a descrição dos serviços executados, quantitativos e período de execução; IV – Estar devidamente assinado(s) por representante legal da entidade emitente.

A Administração poderá realizar diligências para verificar a autenticidade das informações constantes no(s) atestado(s) apresentado(s).

6 – DISPOSIÇÕES GERAIS:

As certidões deverão estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data de sua expedição.

Não serão aceitos, para habilitação das licitantes, protocolos de pedido de certidões. No caso de impossibilidade de emissão das certidões por inatividade do órgão emitente ou em caso fortuito ou força maior, serão aceitos os respectivos protocolos cuja validade estará suspensa até a devida

comprovação de regularidade, cessados os motivos que levaram a não apresentação das certidões.

7. DA CONTRATAÇÃO:

Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

As obrigações decorrentes desta contratação consubstanciar-se-ão na própria Nota de Empenho, podendo ser emitida uma única nota, para mais de um item do objeto do certame, caso adjudicados à mesma licitante.

8. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA DISPENSA:

Prazo de vigência e execução dos serviços: 12 (doze) meses. A primeira manutenção preventiva deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias da ordem de início, e as demais deverão ser realizadas em intervalos de 3 (três) meses, totalizando 4 (quatro) manutenções preventivas por equipamento durante a vigência.

9. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

Constatadas irregularidades na execução dos serviços, o Contratante poderá:

a) se disser respeito às especificações dos serviços, rejeitá-los no todo ou em parte, determinando sua correção ou seu refazimento, ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

Na hipótese de correção ou refazimento, a Contratada deverá executá-los em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à execução parcial ou incompleta, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

Na hipótese de complementação, a Contratada deverá executá-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente

contratado.

10. DA FORMA DE PAGAMENTO:

Os pagamentos serão efetuados conforme estabelecido no Termo de Referência.

As notas fiscais deverão ser emitidas de acordo com a Ordem de Serviço (OS), a Autorização de Fornecimento (AF) ou o instrumento equivalente emitido pela Administração, devendo constar o respectivo número na nota fiscal.

Qualquer erro ou omissão ocorridos na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

11. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:

São aplicáveis as sanções previstas no Título IV, capítulo I, da Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas pertinentes.

O licitante ou contratado que descumprir qualquer das cláusulas deste aviso ou do instrumento contratual ficará sujeito às penalidades previstas nos artigos 156 e 162 da Lei Federal nº 14.133/21.

12. DAS MULTAS – em cada caso, aplicar-se:

Multa de 2% (dois por cento) do valor da proposta, considerando-se a contratação do quantitativo total estimado caso a adjudicatária apresente falhas na execução do contrato que não ocasionem prejuízo ao Consórcio;

Multa de 10% (dez por cento) do valor da proposta, considerando-se a contratação do quantitativo total estimado, caso a adjudicatária apresente falhas na execução do contrato que ocasione prejuízo ao Consórcio;

Multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato caso a adjudicatária não cumpra com a totalidade das obrigações assumidas, incluindo-se o prazo estabelecido para assinatura do contrato, salvo por motivo de força maior reconhecido pela Administração;

As penalidades serão aplicadas a critério da Administração e são independentes

sendo que a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

Integram o presente Aviso:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – modelo padrão de
proposta comercial;

Anexo III – minuta de contrato.

O foro para dirimir questões relativas ao presente aviso será o da Comarca de Uberlândia/MG.

Uberlândia – MG, 11 de agosto de 2026.

OSCAR LUIS FELDNER DE BARROS A CUNHA
PRESIDENTE DO CISTRI

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

- 1** OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA TRIMESTRAL E CORRETIVA, SOB DEMANDA, NOS 30 EQUIPAMENTOS DE AR-CONDICIONADO DO CISTRI/SAMU, COM FORNECIMENTO EVENTUAL DE PEÇAS, MATERIAIS, COMPONENTES E INSUMOS, PELO PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, conforme legislação vigente e normas técnicas aplicáveis, conforme as especificações constantes na tabela abaixo:

ITENS DA CONTRATAÇÃO			
SERVIÇOS E FORNECIMENTO EVENTUAL			
Descrição	Qtd.	Periodicidade	Forma de precificação
Item 1 – Cód. 2887 – Manutenção dos aparelhos da Sede Administrativa	23 equipamentos	4 preventivas por equipamento/ano	Valor anual por equipamento
Item 2 – Cód. 2888 – Manutenção dos aparelhos do Almojarifado	7 equipamentos	4 preventivas por equipamento/ano	Valor anual por equipamento
Item 3 – Cód. 2889 – Peças, componentes e materiais para manutenção corretiva	1 verba	Sob demanda	R\$ 12.000,00 – valor fixo

Unidade	Ambiente	Descrição conforme levantamento	Qtd.
Sede do SAMU	Regulação	Springer 36k	2
Sede do SAMU	Regulação	Carrier 36k	1
Sede do SAMU	Gerência assistencial	Vix 12k	1
Sede do SAMU	Diretoria médica	Vix 12k	1
Sede do SAMU	Copa	Springer Midea 12k	1
Sede do SAMU	Descanso médico feminino	Agratto 9k	1
Sede do SAMU	Descanso médico masculino	Vix 12k / 9k	1
Sede do SAMU	Recursos humanos	Philco 18k	1
Sede do SAMU	Controladoria interna	Vix 12k	1
Sede do SAMU	Gerência	Vix 12k	1
Sede do SAMU	Frotas	Vix 12k	1
Sede do SAMU	Coordenação de enfermagem	Philco 18k	1
Sede do SAMU	Contabilidade	Vix 12k	1
Sede do SAMU	Licitação	Philco 18k / Midea 22k	1
Sede do SAMU	Distribuição e painéis	Elgin 24k	1
Sede do SAMU	CPD	Philco 24k	1
Sede do SAMU	CPD	Philco 24k	1
Sede do SAMU	T.I	Vix 12k	1
Sede do SAMU	Jurídico	Vox 12k	1
Sede do SAMU	Sala de apoio	Vox 12k	1
Sede do SAMU	Diretoria	Gree 18k	1
Sede do SAMU	Sala de reunião	Midea 18k	1
Almojarifado do SAMU	Auxiliar administrativo	Agratto 9k	1
Almojarifado do SAMU	Sala Administração	Springer 22k	1
Almojarifado do SAMU	Sala Aula NEP	Springer 22k	1
Almojarifado do SAMU	Sala Administração de Farmácia	Springer 12k	1
Almojarifado do SAMU	Sala Farmácia	Agratto 9k	1
Almojarifado do SAMU	Sala de Treinamento NEP	Elgin 24k	2
TOTAL DE EQUIPAMENTOS			30

Relação dos equipamentos abrangidos pela contratação

- 1.1 Na forma do art. 19, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, registra-se que não foi utilizado o Catálogo Eletrônico de Padronização, uma vez que a solução depende das características do parque de equipamentos já instalado, conforme levantamento técnico reproduzido neste Termo de Referência.

1.2 Na forma exigida pelo Art. 19, §2º da Lei n.º 14.133/2021, cumpre esclarecer que não foi utilizado o Catálogo Eletrônico de Padronização, instituído por meio da Portaria SEGES/ME n.º 938, de 02 de fevereiro de 2022, tendo em vista que, até o presente momento, não consta no referido catálogo o serviço/produto acima descrito.

2. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

2.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 52.066,00 (cinquenta e dois mil e sessenta e seis reais).

3. VIGÊNCIA

3.1 A duração da vigência do contrato será de 1 ano.

3.2 Há possibilidade de prorrogação?

() Não. Em razão da urgência da contratação e limite do exercício financeiro.

(x) Sim. O contrato poderá ser prorrogado por até 1 ano, nos termos da Lei 14.133/2021.

4. FUNDAMENTO E JUSTIFICATIVA ACERCA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação é necessária para assegurar o funcionamento regular e seguro dos 30 (trinta) equipamentos de ar-condicionado instalados na Sede Administrativa e no Almoxarifado do CISTRI/SAMU, sendo 23 na sede e 7 no almoxarifado.

A utilização contínua dos equipamentos em ambientes administrativos e operacionais provoca desgaste de filtros, serpentinas, drenos e componentes elétricos e mecânicos. A ausência de manutenção programada aumenta o risco de falhas, interrupções, consumo de energia e redução da vida útil dos aparelhos.

A manutenção preventiva trimestral permitirá limpeza, inspeção, regulagem e identificação antecipada de anomalias, enquanto a manutenção corretiva, sob demanda, permitirá o restabelecimento dos equipamentos, com fornecimento eventual de peças e materiais previamente autorizados, preservando o patrimônio e a continuidade das atividades.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

A solução consiste na contratação, em lote único e pelo menor preço global, de empresa especializada para manter os 30 equipamentos em condições regulares de funcionamento durante 12 meses, mediante 4 ciclos de manutenção preventiva por equipamento e atendimentos corretivos sob demanda.

Os serviços abrangem diagnóstico, limpeza, higienização, desobstrução de drenos, inspeções, regulagens, testes, reparos, desmontagem e montagem, bem como fornecimento eventual de

peças, componentes, materiais e fluido refrigerante, quando necessários e previamente autorizados.

Quanto ao ciclo de vida e à execução do objeto, a solução contempla:

I – Manutenção preventiva trimestral dos 30 equipamentos; II – manutenção corretiva durante toda a vigência; III – emissão de ordem de serviço e relatório técnico por atendimento; IV – emprego de peças novas e compatíveis; V – garantia dos serviços e materiais; VI – destinação ambientalmente adequada dos resíduos e fluidos retirados.

A solução integrada centraliza a responsabilidade técnica, reduz o tempo de indisponibilidade, facilita a fiscalização e permite melhor controle dos custos e do histórico de cada equipamento.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 6.1 A Contratada deverá dispor de equipe capacitada, ferramentas, instrumentos e responsável técnico habilitado; executar os serviços conforme recomendações dos fabricantes, PMOC, normas técnicas, sanitárias, ambientais e de segurança; e emitir ART/TRT quando legalmente exigível.
- 6.2 As peças e materiais deverão ser novos, compatíveis e de especificação igual ou superior à original, vedados itens usados, reconicionados ou sem procedência. Insumos usuais de limpeza e manutenção preventiva serão incluídos nos preços dos itens 1 e 2, sem cobrança adicional.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 7.1 A primeira preventiva ocorrerá em até 30 dias da ordem de início e as demais em intervalos de 3 meses. Chamados corretivos deverão ser confirmados em até 4 horas úteis e o atendimento presencial ocorrerá, em regra, em até 1 dia útil. A solução deverá ser concluída em até 48 horas após autorização, ressalvados casos que dependam de peça específica, mediante justificativa e cronograma aceito pela fiscalização. Cada intervenção será registrada em relatório individualizado, com identificação do aparelho, diagnóstico, procedimentos, medições, peças, data e responsável.

8. MODELO DE GESTÃO E DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A gestão do contrato será realizada por Gislene Gouveia Parreira, conforme ato administrativo vigente.

A fiscalização do contrato será realizada por Gislene Gouveia Parreira, ou por servidor formalmente designado pela Administração.

A gestora e a fiscal deverão acompanhar o cronograma, os chamados, os relatórios, as peças aplicadas, as garantias, os prazos e o saldo da verba fixa destinada a materiais.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

9.1 A medição dos serviços será realizada mediante verificação do efetivo cumprimento das etapas previstas no Termo de Referência, considerando a execução integral dos serviços contratados, conforme as especificações técnicas e condições estabelecidas neste instrumento.

9.2 Os serviços somente serão considerados aceitos após a conferência e atesto pelo fiscal do contrato, que verificará a conformidade com as especificações exigidas, normas técnicas aplicáveis e condições estabelecidas pela Administração.

9.3 Constatadas irregularidades na execução dos serviços, a CONTRATANTE poderá:

- a) rejeitá-los, no todo ou em parte, determinando sua correção, substituição ou refazimento, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;
- b) determinar sua complementação, quando verificada execução parcial.

9.4 Na hipótese de correção, substituição ou refazimento dos serviços, a CONTRATADA deverá realizá-los no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação formal, sem ônus adicional para a Administração.

9.5 O pagamento será realizado conforme a efetiva execução dos serviços e após o recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

9.6 Recebida a Nota Fiscal ou documento equivalente, o prazo para liquidação será de até 10 (dez) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da legislação vigente.

9.7 O pagamento será efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias úteis após a liquidação da despesa, por meio de ordem bancária em favor da CONTRATADA.

9.8 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo ficará suspenso até a regularização, sem ônus para a Administração.

10.1 Liquidação

10.1.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

10.1.2 O setor competente deverá verificar se na nota fiscal ou no instrumento de cobrança equivalente constam as informações necessárias para a liquidação da despesa.

10.1.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará

sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

10.1.4 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal e da documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 Prazo de pagamento

10.2.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

10.3 Forma de pagamento

10.3.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, em nome da empresa vencedora, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.3.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.3.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1 A empresa será selecionada por meio da realização de procedimento de contratação direta por dispensa de licitação, na modalidade Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

12. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

12.1 Ato Constitutivo;

12.2 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;

12.3 Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

12.4 Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;

12.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

12.6 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, ou;

- 12.7 No caso de sociedade empresária, inclusive sociedade limitada unipessoal: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
- 12.8 Certidão Simplificada, Ou Simplificada Digital da Junta Comercial, com data de emissão máxima de 90 (Noventa) dias, para fins de comprovação da condição de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP);
- 12.9 Prova de Inscrição no CNPJ. O documento deverá ser expedido no máximo 90 (Noventa) dias antes da data do recebimento das propostas;
- 12.10 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;
- 12.11 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme lei 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor;
- 12.12 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, incluindo os Débitos Previdenciários, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, certidão negativa ou positiva com efeito negativa, em vigor;
- 12.13 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado, Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativa, em vigor;
- 12.14 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município, Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativa, em vigor;
- 12.15 Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento das propostas;

12.16 Documento de identificação dos sócios da empresa com número do CPF e RG;

12.17 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para fins de comprovação da qualificação técnica, a licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão para a execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar-condicionado, compatíveis em características e complexidade com o objeto desta contratação.

O(s) atestado(s) deverá(ão):

I – Comprovar a execução anterior de serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva em aparelhos de ar-condicionado ou equipamentos equivalentes, compatíveis com o objeto desta contratação; II – Conter identificação da pessoa jurídica emitente, com nome, CNPJ e dados para contato; III – Indicar a descrição dos serviços executados, quantitativos e período de execução; IV – Estar devidamente assinado(s) por representante legal da entidade emitente.

A Administração poderá realizar diligências para verificar a autenticidade das informações constantes no(s) atestado(s) apresentado(s).

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 13.1 Receber os serviços nos prazos e nas condições estabelecidos no Aviso e em seus anexos;
- 13.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados e das peças eventualmente fornecidas com as especificações constantes do Aviso e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 13.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos serviços executados ou nas peças fornecidas, para que sejam corrigidas, substituídas ou refeitas;
- 13.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 13.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente aos serviços efetivamente executados e às peças efetivamente fornecidas, no prazo e na forma estabelecidos no Aviso e em seus anexos;
- 13.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 14.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no instrumento convocatório, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 14.2 Executar os serviços em perfeitas condições, conforme as especificações, os prazos e os locais constantes do Termo de Referência e de seus anexos.
- 14.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução dos serviços e do fornecimento eventual de peças e materiais, de acordo com a legislação aplicável;
- 14.4 Corrigir ou refazer, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, os serviços executados com falhas ou desconformidades, bem como substituir as peças defeituosas ou incompatíveis;
- 14.5 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
 - 14.5.1 Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO NORTE – CISTRI.
- 14.6 Responder pelos danos causados diretamente ao CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO NORTE – CISTRI; ou a terceiros, decorrentes de

sua culpa ou dolo, durante a execução do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO NORTE – CISTRI.

- 14.7 Responsabilizar-se também pelos danos ocasionados por seus empregados durante a execução dos serviços;
- 14.8 Corrigir ou refazer os serviços considerados em desconformidade e substituir as peças consideradas sem condições de uso, no prazo constante do Termo de Referência, contado do recebimento da comunicação expedida pelo setor competente;
- 14.9 Comunicar ao Serviço competente do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO NORTE – CISTRI, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 14.10 Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e no ato da assinatura de contrato ou outro documento equivalente;
- 14.11 A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato.

15. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 15.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 15.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 15.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 15.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 15.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 15.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

- 15.7 O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 15.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 15.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 15.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 15.11 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 15.12 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 15.13 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 16.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Consórcio na seguinte dotação:

Unidade Orçamentária:

Adm: 10.10.10.302.1001.2.000/3.3.90.39

A despesa da presente contratação decorre de:

(x) Recurso Próprio.

() Outros: _____

Uberlândia/MG, 11 de agosto de 2026.

Gislene Gouveia Parreira

Gerente Administrativa

DISPENSA Nº 030/2026 – ANEXO II – Modelo de Proposta

Razão social: _____ CNPJ: _____
Endereço: _____ Cidade/UF: _____
Responsável: _____ Telefone: _____
E-mail: _____ Validade da proposta: _____ dias

1. PLANILHA DE PREÇOS

Vigência		Periodicidade		Ciclos no ano		Equipamentos
12 meses		A cada 3 meses		4 manutenções		30 aparelhos
Item	Descrição	Qtd. de equip.	Manut. por equip./ano	Valor unitário anual por equipamento	Valor total anual	
Cód. 2887 - Sede Administrativa						
1	Manutenção preventiva trimestral e corretiva sob demanda. O preço anual por equipamento deverá contemplar as 4 manutenções preventivas, mão de obra corretiva, deslocamentos, ferramentas e insumos de rotina.	23	4	R\$ _____	R\$ _____	
Cód. 2888 - Almoxarifado						
2	Manutenção preventiva trimestral e corretiva sob demanda. O preço anual por equipamento deverá contemplar as 4 manutenções preventivas, mão de obra corretiva, deslocamentos, ferramentas e insumos de rotina.	7	4	R\$ _____	R\$ _____	
Cód. 2889 - Peças e materiais						
3	Fornecimento eventual, sob demanda, de peças, componentes e materiais para manutenção corretiva, mediante diagnóstico, orçamento discriminado e autorização prévia da fiscalização.	1 verba	Sob demanda	R\$ 12.000,00 VALOR FIXO	R\$ 12.000,00	
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (ITENS 1 + 2 + R\$ 12.000,00)						R\$ _____

ATENÇÃO - ITEM 3: o valor de R\$ 12.000,00 é fixo e não deverá ser alterado. Trata-se de limite estimado para peças e materiais, sem obrigação de utilização integral. O pagamento ocorrerá somente pelo que for efetivamente fornecido, instalado, autorizado e comprovado.



Consórcio Público Intermunicipal de Saúde
Rede de Urgência e Emergência da
Macrorregião do Triângulo do Norte

CISTRI

2. CONDIÇÕES DA PROPOSTA

- Cada equipamento deverá receber 1 manutenção preventiva a cada 3 meses, totalizando 4 manutenções preventivas durante os 12 meses de vigência.
- Os valores dos itens 1 e 2 deverão incluir mão de obra preventiva e corretiva, deslocamentos, ferramentas, equipamentos, tributos e insumos usuais de limpeza e manutenção.
- Peças, componentes e materiais de reposição serão custeados exclusivamente pelo item 3, após diagnóstico técnico, orçamento discriminado e autorização prévia do CISTRI/SAMU.
- O faturamento deverá observar os serviços efetivamente executados e as peças efetivamente fornecidas, mediante relatório técnico e aceite da fiscalização.

Declaramos que os preços apresentados incluem todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto, conforme as condições acima.

_____, _____ de _____ de 2026.

Nome e assinatura do responsável pela empresa

Cargo: _____

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

Dispensa n.º 030/2026

Processo n.º 037/2026

MINUTA DE CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA TRIMESTRAL E CORRETIVA, SOB DEMANDA, NOS 30 EQUIPAMENTOS DE AR-CONDICIONADO DO CISTRI/SAMU, COM FORNECIMENTO EVENTUAL DE PEÇAS, MATERIAIS, COMPONENTES E INSUMOS, PELO PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, e a EMPRESA/LICITANTE.....

1.1. **CONTRATANTE:** O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO TRIÂNGULO NORTE - CISTRI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 19.455.924/0001-00, com endereço a Av Marcos de Freitas Costa, nº 626 – Daniel Fonseca, Uberlândia-MG CEP: 38.414-123 representado por Sr. OSCAR LUIS FELDNER DE BARROS A CUNHA, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF nº 090.609.586-75, RG nº 141.91043 SSP/MG, residente e domiciliado em Centralina-MG.

1.2 **CONTRATADA:** A empresa __, pessoa jurídica de direito privado, com sede na __, nº __ – Bairro __, CEP __, na cidade de __/__, telefone (__) ____, e-mail ____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº ____, neste ato representada por ____ (____(nacionalidade), (estado civil), (profissão)), inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física sob o nº __, portador do RG ____, residente e domiciliado(a) à __, nº __ – Bairro __, CEP __, na cidade __, têm entre si, justo e contratado e celebram, por força do presente instrumento, atendendo ao disposto no artigo 75 inciso II da Lei nº 14.133/2021, em conformidade com o constante do **Processo Licitatório nº 037/2026 - Dispensa n.º. 030/2026**, o presente CONTRATO, que reger-se-á pelas disposições da Lei nº 14.133/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de manutenção preventiva trimestral e corretiva, sob demanda, nos 30 equipamentos de ar-condicionado do CISTRI/SAMU, com fornecimento eventual de peças,

materiais, componentes e insumos, pelo período de 12 meses, conforme os itens, quantitativos, condições e especificações constantes do Termo de Referência, parte integrante deste instrumento.

Parágrafo primeiro – É facultado à CONTRATANTE o direito de fazer acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas, na forma do Art. 104 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo segundo – Os quantitativos previstos poderão ser acrescentados ou suprimidos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), sobre o valor inicial do contrato, conforme Parágrafo primeiro, do Artigo 125, da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo terceiro – A execução dos serviços e o fornecimento eventual de peças e materiais obedecerão ao estipulado neste contrato, bem como as disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que integram o **Processo Licitatório nº 037/2026**, e que independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato, no que não o contrariarem:

- a) O Termo de Referência;
- b) O Aviso de Contratação Direta;
- c) A Proposta do contratado;
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

2.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E EXTENSÃO

3.1. O contrato vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do Termo de Referência, da Lei nº 14.133/2021 e da legislação correlata, mediante termo aditivo.

3.2. O Consórcio reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no artigo 124 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

4.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO



CISTRI

(_____) pela prestação dos serviços e pelo fornecimento eventual de peças e materiais. O valor contratual será reajustado anualmente, conforme o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), se não for indicado outro índice no Termo de Referência, hipótese em que este prevalecerá.

CLÁUSULA SEXTA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1.1. Considera-se comportamento inidôneo, para fins do inciso X do artigo 155 da Lei nº 14.133/2021 entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento do prazo de recebimento das propostas.

a) Advertência por dar causa à inexecução parcial do contrato (Art 155, inciso I, da Lei nº 14.133/2021), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante, por qualquer das infrações constantes no artigo 155 da Lei nº 14.133/2021.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos incisos VIII a XII do artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

6.4. Todas as sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta poderão ser

aplicadas cumulativamente com a multa (§7º do art. 156, da Lei nº 14.133, de 2021)

6.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (§8º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

6.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158, da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.9. Na aplicação das sanções serão consideradas (§1º art. 156, da Lei nº 14.133, de 2021):

6.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

6.9.2. As peculiaridades do caso concreto;

6.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

6.9.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;

6.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.10. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

6.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de

fato ou de direito, com o Contratado, observado, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.13. O Contratante deverá no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas

Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.15. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos Anexos a este Aviso.

CLÁUSULA SETIMA - DA RESCISÃO

7.1. O presente contrato poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Na ocorrência de rescisão, por conveniência administrativa, a CONTRATADA será notificada.

CLÁUSULA OITAVA- DA VALIDADE E PUBLICAÇÃO

8.1 Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Servidor designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

10.1. Haverá retenção na fonte do imposto de renda – IR em conformidade com a Instrução Normativa nº 1.234/2012, e suas alterações, da Receita Federal.

10.2. As notas fiscais deverão ser emitidas em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa nº 1.234/2012, e suas alterações, da Receita

Federal, sob pena de não aceitação por parte do contratante.

10.3. Juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, deverão ser apresentadas cópias dos comprovantes de recolhimento dos encargos previdenciários relativos ao pessoal alocado para o desenvolvimento do objeto do Contrato, sem as quais os pagamentos não serão efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILÍBRIO

As regras acerca do reajustamento e do reequilíbrio são as estabelecidas no Termo de Referência, devendo ser observadas, em qualquer caso, as seguintes:

11.1. As alterações de preços obedecerão às seguintes regras:

- I - O preço não poderá ultrapassar o praticado no mercado.
- II O valor contratual poderá ser revisto para o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, caso haja pedido da CONTRATADA, devidamente instruído e comprovado, observados os requisitos legais;

- a) a eventual revisão deverá considerar a efetiva variação dos custos demonstrada pela CONTRATADA e preservar as condições da proposta, na forma da lei;
- b) a CONTRATANTE considerará o valor solicitado pela CONTRATADA como o limite máximo da revisão pretendida;
- c) a CONTRATANTE poderá deferir valor inferior ao solicitado, desde que devidamente motivado;
- d) o indeferimento do pedido de revisão não desobriga a CONTRATADA do compromisso assumido nem a libera de eventuais penalidades por descumprimento contratual.

11.2. Eventual decisão de revisão do valor contratual deverá ser formalizada e devidamente motivada.

11.3. A CONTRATADA não será liberada do compromisso assumido enquanto não houver decisão definitiva sobre o pedido de revisão.

11.4. O valor contratual poderá ser revisto de ofício pela CONTRATANTE, quando cabível e mediante decisão devidamente motivada.

11.5. As solicitações de reajuste e/ou reequilíbrio devem ser enviadas através do correio eletrônico ou protocolado no setor de protocolos do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO TRIÂNGULO NORTE - CISTRI, situado à AV. MARCOS DE FREITAS COSTA, 626 - DANIEL FONSECA UBERLÂNDIA - MG, 38400-431, aos cuidados do gestor de contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

12.1 As despesas decorrentes com o objeto desta licitação da Unidade

Orçamentária:

Adm: 10.10.10.302.1001.2.000/3.3.90.39

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1 As regras da garantia constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

14.1 As partes garantem que tomarão todas as medidas de segurança, de governança e boas práticas no tratamento de dados e informações. A adequação das medidas deverá levar em conta a Lei 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), e diretrizes, padrões técnicos e boas práticas a serem determinadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, o que poderá incluir selos, certificados e códigos de conduta regularmente emitidos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

15 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

15.1. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

15.2. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

15.2.1. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

15.2.2. Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

15.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.4. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

15.6. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na

Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17.1. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.2. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça de UBERLÂNDIA/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta contratação que não puderem ser compostos pelos meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias (arbitragem, mediação, conciliação ou Comitês de Resolução de Disputas (dispute boards)) conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E, para firmeza e como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente Termo de contrato, que depois de lido e achado conforme, é assinado, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, pelas partes CONTRATANTES, tendo sido arquivado no Município de UBERLÂNDIA, com registro de seu extrato, e dele extraídas as cópias necessárias.

Uberlândia/MG, _____ de _____ de 2026.

CNPJ: 19.455.924/0001-00
OSCAR LUIS FELDNER DE BARROS A CUNHA
CPF: 090.609.586-75
PRESIDENTE DO CISTRI
CONTRATANTE

EMPRESA